



Estado de Rondônia
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Procuradoria Jurídica

CONTRATO Nº 113/2020.

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO
DO OESTE E EMPRESA LEONARDO DOS
SANTOS SILVA EIRELI – ME.”**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a **ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Bairro Jardim Tropical, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito **WAGNO GONÇALVES DE BARROS** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 632.943 EEP/RO e do CPF/MF nº 665.507.182-87 e do outro lado a empresa **LEONARDO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.459.192/0001-55, com sede na Av: Duques de Caxias, nº 1118, Bairro Nova Ouro Preto, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **LEONARDO DOS SANTOS SILVA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 386.774 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.045.282-68, residente e domiciliado neste município, Estado de Rondônia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Assessor Especial **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, inscrito no CPF nº 857.385.731-53 e RG: 3929463 SSP/GO, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, Processo administrativo nº 2529/SEMSAU. Para que seja efetuada a contratação, conforme especificados na NAD Adm. nº 00667/2020, conforme segue:

HOSPITAL MUNICIPAL D^a LAURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg	PCT	84

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, a (modalidade de dispensa de licitação), para formação do presente processo com intenção de eventuais aquisições, Processo administrativo nº 2529/SEMSAU/2020.





Estado de Rondônia
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Procuradoria Jurídica

II - DO VALOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor deste contrato é de **R\$ 2.015,16 (dois mil e quinze reais e dezesseis centavos)**, irrevogável.

III - DOS RECURSOS.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde – Gêneros Alimentícios não Perecíveis.

ITENS: 01

PROGRAMAÇÃO: 10.302.0030.2045.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA: 194

FONTE DE RECURSO: MATERIAL DE CONSUMO

IV – DO LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA QUINTA: Os Gêneros Alimentícios não Perecíveis deste contrato deverão ser entregues em perfeitas condições conforme as especificações da Nota de Empenho, em requisições parceladas semanais. O local de entrega será no almoxarifado central localizado na AV: Getúlio Vargas, nº 1087, bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste – RO, de segunda a sexta-feira das 07:30h as 13:30h exceto feriados.

V - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios não Perecíveis deste contrato será de forma parcelada em requisições após o recebimento da Nota de Empenho. Se dará no ato da entrega das requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável; a SEMSAU e a Comissão de Recebimento de Serviços examinarão: a qualidade dos alimentos e se as especificações estão em conformidade com a nota de empenho.

VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

VII - DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento do preço ajustado será efetuado em parcela mensal, após a entrega dos Gêneros Alimentícios não Perecíveis, conforme as requisições emitidas





Estado de Rondônia
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Procuradoria Jurídica

devidamente assinadas pelo servidor responsável e a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada, juntamente com a apresentação de CNDs, FGTS, INSS, Estadual e Fazenda Municipal atualizadas.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA NONA: Pela execução do contrato, a Contratada assume as seguintes responsabilidades:

- a) Entregar os Gêneros Alimentícios não Perecíveis em perfeito estado de conservação, no prazo estabelecido;
- b) Cumprir os prazos contratuais;
- c) Cumprir as demais obrigações previstas nesse contrato e no processo que lhe deu origem;

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à entrega dos bens;
- b) Efetuar o pagamento dos bens adquiridos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no contrato;
- e) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
- f) Efetuar os pagamentos na forma avençada, salvo motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São direitos do Contratante:

- a) Recusar os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, quando não obedecidas às cláusulas, condições adotadas;
- b) Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São direitos da Contratada:

- a) Entregar os Gêneros Alimentícios não Perecíveis em conformidade com o ajustado, salvo alterações previstas;
- b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a entrega dos Gêneros Alimentícios não Perecíveis.
- c) Receber o pagamento na forma avençada, salvo motivos de força maior.

IX - DAS PENALIDADES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Á contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme





Estado de Rondônia Estância Turística Ouro Preto do Oeste Procuradoria Jurídica

a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

1) Advertência;

1.2) multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se-á a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;

1.3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

1.4) Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

1.4.1) ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.4.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.4.3) comportar-se de modo inidôneo;

1.4.4) fizer declaração falsa;

1.4.5) cometer fraude fiscal;

1.4.6) falhar ou fraudar na execução do contrato

1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

1.6) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

1.7) As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

X- DA FISCALIZAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O CMS – Conselho de Conselho Municipal de Saúde, representado pelo Presidente e membros atuara como órgão de fiscalização da execução do contrato.





Estado de Rondônia
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Procuradoria Jurídica

XI – DA RESCISÃO.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial pela Contratada de qualquer cláusula ou disposições deste Contrato implicara na sua rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

PARAGRAFO ÚNICO – Constitui, ainda, motivos para rescisão, às causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Ocorrendo a rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os Direitos da Administração.

X II- DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

XIII - DA REJEIÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A Contratante, através do responsável pelo Almoxarifado, assiste ao direito de recusar qualquer Gêneros alimentícios perecíveis que não esteja em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pelos mesmos com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos do ato.

XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro n.º que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 29 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE





Estado de Rondônia
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Procuradoria Jurídica

(assinado digitalmente)
LEONARDO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME
CONTRATADA

(assinado digitalmente)
CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial – SEMSAU

Testemunhas:

- 1) JORDÂNIA DE OLIVEIRA DOS REIS - (assinado digitalmente)**
CPF: 024.945.992-29
- 2) FABIULA LOPES- (assinado digitalmente)**
CPF: 592.635.392-00





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	113-2020	29/10/2020

ID: **14310**

CRC: **1363BE62**

Processo: **1-2529/2020**

Usuário: **Alexandre Azis Pereira Filho**

Criação: **29/10/2020 09:33:18** Finalização: **29/10/2020 09:37:34**

Processo



Documento



MD5: **DF9FD7D79A05B0BD31C69BC0B98945BA**

SHA256: **6C7AC7A480BCE7E1665B49204C37AF5A57943D21363845A8A099FC2A38AB8474**

Súmula/Objeto:

Segue Contrato para Assinatura.

INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 29/10/2020 09:33:18

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 29/10/2020 09:33:18

CIENTES

Fabiula Lopes de Oliveira 29/10/2020 09:43:02

Edineia Maria Gusmão 29/10/2020 09:54:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alexandre Azis Pereira Filho Assessor Jurídico CC 1.2 29/10/2020 09:37:46

CONTRATO 113-2020 de 29/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Jordania de Oliveira dos Reis SEMSAU 29/10/2020 09:40:31

CONTRATO 113-2020 de 29/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Fabiula Lopes de Oliveira Agente de Serviços Diversos 29/10/2020 09:42:30

CONTRATO 113-2020 de 29/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

LEONARDO DOS SANTOS SILVA PROPRIETÁRIO DA EMPRESA 29/10/2020 09:45:36

CONTRATO 113-2020 de 29/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Cristiano Ramos Pereira ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU 29/10/2020 09:47:55

CONTRATO 113-2020 de 29/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Vagno Gonçalves Barros Prefeito 29/10/2020 12:17:18

CONTRATO 113-2020 de 29/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 14310 e o CRC 1363BE62.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020.

PROCESSO Nº 2529/2020

CELEBRAÇÃO: 29/10/2020

CONTRATANTE: ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: LEONARDO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, Processo administrativo nº 2529/SEMSAU. Para que seja efetuada a contratação, conforme especificados na NAD Adm. nº 00667/2020, conforme segue:

HOSPITAL MUNICIPAL D^a LAURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg	PCT	84

DO VALOR: O valor deste contrato é de **R\$ 2.015,16 (dois mil e quinze reais e dezesseis centavos)**, irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde – Gêneros Alimentícios não Perecíveis.

ITENS: 01

PROGRAMAÇÃO: 10.302.0030.2045.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA: 194

FONTE DE RECURSO: MATERIAL DE CONSUMO

DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios não Perecíveis deste contrato será de forma parcelada em requisições após o recebimento da Nota de Empenho. Se dará no ato da entrega das requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável; a SEMSAU e a Comissão de Recebimento de Serviços examinarão: a qualidade dos alimentos e se as especificações estão em conformidade com a nota de empenho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em parcelas mensais, após a entrega dos Gêneros Alimentícios não Perecíveis, conforme as requisições emitidas devidamente assinadas pelo servidor responsável e a emissão da Nota Fiscal devidamente



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 29/10/2020 A 05/11/2020
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2542
De: 29/10/2020 A 05/11/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETPO/2019



certificada, juntamente com a apresentação de CNDs, FGTS, INSS, Estadual e Fazenda Municipal atualizadas.

INTERVENIENTE: SEMSAU


ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 29/10/2020 A 05/11/2020
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 1570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2542
De: 29/10/2020 A 05/11/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETPO/2019





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	113	03/11/2020

ID: **15282**

CRC: **8672D41B**

Processo: **1-2529/2020**

Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**

Criação: **03/11/2020 11:35:00** Finalização: **03/11/2020 11:38:30**

Processo



Documento



MD5: **1D9388BD56409D59BA75686A9DE34226**

SHA256: **8A496D49DA27DF050EF4B44AF22E9BC991CF19CD0383BFE8BC8A1322F80F71D1**

Súmula/Objeto:

EXTRATO Nº 113/2020, PUBLICADO.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/11/2020 11:35:00
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	03/11/2020 11:35:00
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	03/11/2020 11:38:47
----------------------------------	-------------------------------------	---------------------

Extrato 113 de 03/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 15282 e o CRC 8672D41B.